

SAMAE - Gov. CELSO RAMOS**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO SAMAE 01/2020**

Publicação Nº 2313332

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O Presidente da Comissão do Processo seletivo simplificado, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) nomeado pela Portaria 04/2020, e no uso de suas legais e considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o disposto na lei municipal nº 1125 de 03 de Agosto de 2016 e Decreto Municipal nº 03/2020 objetivando a contratação emergencial e excepcional em função da necessidade do interesse público para a execução dos serviços de manutenção, ampliação e conserto de redes e ramais de água, mananciais e estação de tratamento de água e de Esgoto do SAMAE no município de Governador Celso Ramos, para atender a população com Abastecimento de Água, onde os aprovados para os cargos deste edital no Concurso Público 01/2018 foram convocados e nomeados e alguns renunciaram a vaga e outros pediram demissão. Diante a emergência e não havendo tempo hábil para a realização de um novo concurso público, vem tornar público pelo presente Edital as normas para realização do processo seletivo simplificado objetivando a admissão imediata de profissionais em caráter temporário para atender as necessidades excepcionais e de caráter de urgência do SAMAE

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O processo seletivo simplificado será realizado sob responsabilidade e a coordenação da Comissão do Processo Seletivo do SAMAE autorizada pelo Portaria 004/2020.

1.2. Ojetivando a lisura do processo seletivo simplificado, visando á manutenção dos pricipio constitucionais voltados para a administração pública em especial da impessoalidade, moralidade e transparência deverão ser convertidas para participar de todos os atos do processo, inclusive supervisão e fiscalização, mebros da entidade representativa dos servidores públicos municipais,ou seja,Sindicato dos Trabalhadores dos Serviços Públicos de Governador Celso Ramos.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E RENUMERAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE OPERAÇÕES				
VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	TIPO DE PROVA
03	Escolaridade 4º série do 1º grau - Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Ter idade mínima de 18 anos completos; - Formação específica não exigida.	30 h	1.073,52	<ul style="list-style-type: none"> • Escrita • Prática

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA				
VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	TIPO DE PROVA
01	Conclusão até a 4ª série do 1º grau, com treinamento e/ou experiência na área de atuação, com comprovação – Carteira Profissional e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria "C".	40 h	1.288,52	<ul style="list-style-type: none"> • Escrita • Prática

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO				
VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	TIPO DE PROVA
01	Escolaridade: 1º grau completo - Experiência de 12 (doze) meses - Formação específica: Desnecessário.	40 h	1.288,52	<ul style="list-style-type: none"> • Escrita • Prática

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas na sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE Governador Celso Ramos, localizada na Av. Bela Vista Km 14, Calheiros, no Departamento de Pessoal, de 16/01/2020 a 14/02/2020 no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas.

3.2. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição o candidato receberá no ato o cartão de identificação com a indicação de seu número

3.3. Os documentos de identidade e pessoais do candidato serão devolvidos no ato de apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

3.4. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências a Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação no site <https://www.samaegr.com.br> / <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br> e fixação no mural público do SAMAE.

3.5. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição não mais será admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição de pretexto.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos

- I. Cópia de carteira de identidade;
- II. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. 01 foto 3x4 Recente

3.7. Não será permitida inscrição por procuração

3.8. Será permitida a inscrição do candidato para apenas um dos cargos oferecidos neste processo seletivo

3.9. A inscrição do Candidato implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso tácito da aceitação plena das condições aqui explicitadas.

3.10– O candidato, cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DO CARGO (POSSE)

Quando convocado para admissão, o candidato deverá apresentar:

4.1. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial.

4.2. DECLARAÇÃO de não acumulação, ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, de Ausência de Impedimento de Exercício de Cargo Emprego o Função Pública e de Não percepção de proventos aposentadoria pó invalidez pagos por qualquer regime previdenciário.

4.3. DECLARAÇÃO DE BENS (Cópia de declaração de Imposto de Renda ou Formulário próprio do Departamento Pessoal).

4.4. PROVA DE GOZO DOS DIREITOS POLITICOS: no site do Tribunal de Justiça <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> (CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS)

4.5. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (No Site do TSE ou no Cartório Eleitoral)

4.6. CÓPIA E ORIGINAL DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (Certificado/Diploma)

4.7. CÓPIA DO CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO OU DOCUMENTO SIMILAR: (Apenas para Sexo Masculino)

4.8. CÓPIA E ORIGINAL DA CNH: Carteira Nacional de Habilitação (Operador de Maquina)

4.9. CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (Apenas RG)

4.10. CÓPIA DO CPF (Certidão do site da Receita Federal)

4.11. CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (Paginas: da foto e dos dados pessoais)

4.12. CÓPIA DO CARTÃO DO PIS

4.13. CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR

4.14. CÓPIA E ORIGINAL DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: (caso tenha)

4.15. CONTA CORRENTE ou SALARIO NO BANCO DO BRASIL

4.16. CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

4.17. Os convocados que não se apresentarem no prazo da convocação munidos de documentação correspondente, perderá a oportunidade, sendo aberta a condição á chamada da classificação subsequente.

5. DO REGIME JURIDICO ADMNISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos prlo regime estatutário (jurídico –administrativo). Respeitados os termos do contrato as disposições referentes à gratificação natalina, ao pagamento de hora extra e adicional noturno, as férias no termo da lei.

5.2. Os habilitados e classificado no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos no regime Geral de Previdência Social, conforme determina o Parágrafo 13, do art. 40. Da Constituição Federal, e sujeitar-se – á as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Cívis do Município de Governador Celso Ramos (Lei 1085/2016) e Lei de Contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público (Lei 1.125/2016)

6. DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. - Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos através de contrato por prazo determinado pelo período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, ou até a posse de candidato aprovado no Concurso Publico.

6.2. – Dentro da validade do processo seletivo e , mediante justificativa da autoridade competente poderá ser reconduzida a lista de aprovados respeitada a ordem de classificação.

7. DAS AVALIAÇÕES

7.1. A avaliação Escrita Objetiva terá caráter classificatório/eliminatório tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

7.2. Os horários e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva e da Prova Prática serão divulgados posteriormente conforme cronograma.

7.3. A Avaliação Escrita Objetiva será composta por 10 (dez) questões com 4 (Quatro) alternativa de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

7.4. Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetiva:

ESPECÍFICAS	CONHECIMENTOS GERAIS
5	5

7.5. As provas serão realizadas mediante a apresentação da Carteira de Identidade (original) e comprovante de inscrição,seguinte cronograma

PROVA	DIA	HORAS	LOCAL
OBJETIVA ESCRITA	18/02/2020	09:00	Sede Administrativa do SAMAE de Governador Celso Ramos, localizado na SC 410, km 14, Sn, Bairro Calheiros no município de Governador Celso Ramos SC.
PRATICA	21/02/2020	09:00	Almoxarifado do SAMAE de Governador Celso Ramos, localizado na SC 410, km 14, Sn, Calheiros no município de Governador Celso Ramos SC. (Frente Campo de Futebol Calheiros)

7.6. Cada questão terá o valor de 0,50 (zero cinquenta) pontos

7.7. A prova prática avaliará a aptidão e a experiência do candidato, devendo ser abordado a desenvoltura para exercer as atividades do cargo e terá o valor de 5,0 (cinco) pontos

7.8. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o numero total das questões respondidas corretamente e somado a pontuação da prova prática.

7.9. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva somada com a prova prática para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de 03 (três) pontos independentemente da disciplina a ser versada.

7.10. O Candidato que não atingir a pontuação mínima descrita neste item será automaticamente ELIMINADO do certame.

7.11. Os critérios para desempate seguirão a seguinte ordem:

7.12. Mais idoso

7.13. Maior pontuação na Prova Prática

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano contado da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual ou até a realização e homologação de novo concurso público no SAMAE.

8.2. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente poderá ser reconduzidas a lista de aprovados,repitada a ordem de classificação.

8.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito á admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do SAMAE obedecerá á ordem de classificação durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

8.4. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

8.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

8.6. Por uma questão de urgência na investidura dos cargos os candidatos aprovados de acordo com as vagas disponíveis prevista no processo seletivo, deverão se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do edital de chamada que ocorrerá no site do SAMAE de Governador Celso Ramos, onde constará o local de apresentação.

8.7. A guarda dos documentos para análise e classificação deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade do SAMAE por um período de 06 (seis) meses, após a homologação do resultado, quando serão incineradas.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria 004/2019 ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Governador Celso Ramos, 15 de Janeiro de 2020

KLEBER KAIR
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RENATO DA SILVA
Membro

SIMONE EUGENITA DOS PASSOS CABRAL
Membro